



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 49, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Sr. Vanderlei Marcos Pulga Baioto.

Senhores Vereadores.

O Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) consiste em repasses de recursos financeiros pelo Município, em caráter suplementar, às Escolas Públicas Municipais.

O propósito do programa de contribuir com o provimento das necessidades prioritárias a fim de melhorar o funcionamento, a infraestrutura física e pedagógica, incentivando a autogestão escolar e a participação da comunidade no controle social.

Neste ensejo, os recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas com manutenção de pequenos investimentos de infraestrutura física e pedagógica, aquisição de material permanente, material de consumo, na avaliação de aprendizagem, no desenvolvimento de atividades educacionais e pode ser destinada com despesas de tributos federais, estaduais e municipais.

Gize-se, os recursos do PDDEM não suprem os gastos com pessoal, consultoria de assistência técnica ou assemelhados, cobertura de despesas com tarifas bancárias, cuja verba Municipal permanece sendo repassada através de orçamento próprio.

Encaminha-se para apreciação projeto de alteração da Lei 1.814 de 2015, cuja intenção de aumentar este repasse e efetivar o exercício da atividade de controle.

Aos cumprimentos de estilo.

de estilo.

Rafael Machado

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018

15-SEP-2018 16:51 DB4771 1/2



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização e critérios de repasse e execução do programa dinheiro direto na escola municipal - PDDEM e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6º, da Lei 1.814, de 2015, assim:

Art. 6º Os recursos financeiros do PDDEM serão repassados em duas parcelas anuais, a primeira no primeiro dia útil de março e a segunda no primeiro dia útil de julho de cada ano. (NR)

§ 1º Os valores serão repassados através de depósito em conta corrente aberta especificamente para essa finalidade pela Associação de Pais e Professores - APP. (NR)

§ 2º A assistência financeira de que trata esta lei correrá por conta de dotação orçamentária específica constante da Lei Orçamentária Anual. (NR)

§ 3º Os repasses ficarão condicionados à prestação de contas da utilização dos valores recebidos na parcela anterior pelas escolas beneficiadas diretamente na Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica alterado o Art. 7º, da Lei 1.814, de 2015, assim:

Art. 7º Será repassados em cada parcela o valor de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) por aluno matriculado no Censo Escolar do ano anterior, para as Escolas Municipais, distribuídos na forma de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal. (NR)

§ 1º Os valores das parcelas dos recursos financeiros do PDDEM serão atualizados anualmente mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Procurador Jurídico - Portaria Nº 331/2018



MEMORANDO Nº: 1078/2018

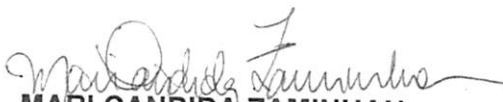
PARA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicitação de alteração da Lei 1.814/2015

Venho através deste solicitar alteração na Lei 1.814/2015 que dispõe sobre autorização e Critérios de Repasse e Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDEM, em seus artigos 6º e 7º que trata dos valores dos recursos a serem repassados anualmente por aluno e respectiva data das transferências, então solicitamos que em vez de uma parcela possa ser feito o repasse de duas parcelas a primeira no mês de Março e a Segunda no mês Julho cada uma no valor de R\$ 21,10 por aluno matriculado no Censo do ano anterior e terá direito de solicitar a segunda parcela quem prestar conta da primeira.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 03 de setembro de 2018.


MARI CANDIDA ZAMINHAN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 988/2017


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 929.162.010-68
DEFER. 04/09/2018



04/09/18

ENC. Nº DEBTO LEGISLATIVO

A/C ALINE

PROTOCOLO	
Nº 10703	
DATA: 04/09/18	HORA: 9:22
ASS: _____	